



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ



**EDITAL N° 016/2016 – CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA
AUTODECLARAÇÃO COMO AFRO-BRASILEIRO
EDITAL DE ABERTURA N° 172/2015**

O Prefeito Municipal de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seu anexo e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL N° 016/2016 – CONVOCAÇÃO PARA O ATO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO COMO AFRO-BRASILEIRO**, para o **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital n° 172/2015**, conforme as seguintes disposições:

Art. 1º Conforme o estabelecido no subitem 7.10 do Edital de Abertura n° 172/2015, ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital para o **ato de confirmação da autodeclaração como negro, que realizar-se-á nos dias, local e horários estabelecidos**, para os cargos de **AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO B8 – ASFALTADOR; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C13 - OPERADOR USINA ASFALTO; AGENTE DE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C18 - PREPARADOR CADÁVERES; AGENTE GESTÃO PÚBLICA - OPERACIONAL - SERVIÇO C12 - MOTORISTA I - VEIC. LEVES** e para todos os cargos de **NÍVEL MÉDIO e SUPERIOR**.

I - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita no Anexo Único deste Edital. NÃO SERÃO TOLERADOS ATRASOS.

II – Ao candidato convocado para o Ato de Confirmação da autodeclaração como afro-brasileiro em dois cargos, em virtude de ter realizado inscrição para cargos distintos e estar habilitado nos dois, poderá optar por apenas um dos horários de comparecimento, para um dos cargos.

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de chegada munidos de **documento de identidade original**.

Art. 3º Conforme estabelecido no subitem 7.11 do Edital de Abertura n° 172/2015: “Conforme Art. 11 da Lei Municipal no 11.952/13, detectada a falsidade da declaração a que se refere o subitem 7.1 deste Edital, sujeitar-se-á o infrator às penalidades previstas na Lei, sendo passível de anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.”

I – De acordo com o subitem 7.11.1: “Não convalidada a condição de afro-brasileiro do candidato submetido à comissão avaliadora, nas condições deste edital, o candidato será excluído da concorrência na condição de afro-brasileiro, passando à ampla concorrência.”

Art. 4º Os candidatos impossibilitados de realizar o ato de confirmação no dia **13/02/2016 (sábado)**, **somente por motivos religiosos**, poderão optar em realizar o ato de confirmação no dia **14/02/2016 (domingo)**. Para tanto, deverão apresentar requerimento solicitando a alteração **até o dia 05/02/2016**, anexando uma declaração fornecida pela instituição religiosa, comprovando o impedimento. A solicitação deverá ser enviada ao e-mail: candidato@fafipa.org.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina/PR, 29 de janeiro de 2016

Alexandre Lopes Kireeff
Prefeito do Município de Londrina